



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.153 DE 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0207	0104	33 90 30	Material de Consumo:	6.000,00
0209	0159	33 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0209	0184	33 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:	2.000,00
0211	0266	33 90 48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas:	10.000,00
TOTAL				21.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0204	0042	31 90 04	Contratação por Tempo Determinado:	1.000,00
0207	0098	31 90 30	Material de Consumo:	2.000,00
0207	0099	33 90 30	Material de Consumo:	1.000,00
0201	0001	44 90 51	Obras e Instalações:	4.000,00
0207	0106	33 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:	2.000,00
0207	0107	33 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
0207	0113	33 90 30	Material de Consumo:	1.000,00
0209	0177	33 90	Contratação por Tempo Determinado:	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

		04		
0210	0230	33 90 13	Obrigações Patronais:	1.500,00
0212	0259	44 90 51	Obras e Instalações:	2.000,00
TOTAL				21.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 1º de setembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.